

Ibitu Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.908.280/0001-64 - NIRE 35.300.527.291

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2025
1. Data, Hora e Local: Realizada em 10 de dezembro de 2025, às 08h00 horas, na sede social da Ibitu Energia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os integrantes do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Paulo Alexandre Coelho Abranches; Secretário: Pedro Paulo Araújo da Costa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação: (i) do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avencas" ("Terceiro Aditamento CPG"), a ser firmado em aditamento ao "Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avencas", celebrado em 17 de outubro de 2022 ("CPG Original"), conforme aditado por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avencas", celebrado em 10 de setembro de 2024 ("Primeiro Aditamento CPG") e do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avencas", celebrado em 18 de fevereiro de 2025 ("Segundo Aditamento CPG"), e, em conjunto com o CPG Original, Primeiro Aditamento CPG e Terceiro Aditamento CPG, o "CPG", e assunção das demais obrigações atreladas ao CPG que venham a ser previstas em documentos complementares, entre a Calderão Grande 2 Solar S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.949.370/0001-04 ("Caldeirão Grande 2"), na qualidade de garantidora, Itáu Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itáu"), na qualidade de fiador, a Companhia e a Ibitu Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.526/0001-84 ("Ibitu Renováveis"), na qualidade de fiadoras, a Central Geradora Solar Danúbio S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.960.103/0001-82 ("SPE Danúbio"), a Central Geradora Solar Cruzeiro S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.960.094/0001-20 ("SPE Cruzeiro"), a Central Geradora Solar Lira S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.095/0001-42 ("SPE Lira"), a Central Geradora Solar Coqueiral S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.568/0001-19 ("SPE Coqueiral"), a Central Geradora Solar Notus S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.960.110/0001-84 ("SPE Notus") e a Central Geradora Solar Japurá S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.960.117/0001-04 ("SPE Japurá") e, em conjunto com SPE Danúbio, SPE Cruzeiro, SPE Lira, SPE Coqueiral, SPE Florenz e SPE Notus, as "SPEs". E as SPEs, em conjunto com a Calderão Grande 2 e Ibitu Renováveis, as "Subsidiárias", na qualidade de afiancadas contratantes e fiadoras; (ii) da outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, para garantia do fiel, pontual e cabal pagamento do Valor Garantido (conforme definido no CPG) ("Garantia Fidejussória"); (iii) da outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária da totalidade das ações presentes e futuras, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Ibitu Renováveis, detidas pela Companhia para garantia do Valor Garantido ("Alienação Fiduciária de Ações Ibitu Renováveis"), por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avencas" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Ibitu Renováveis"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciária, o Itáu, na qualidade de credor fiduciário, e a Ibitu Renováveis, na qualidade de interveniente anuente; (iv) a autorização para que as Subsidiárias, na qualidade de controladas diretas e indiretas da Companhia, conforme aplicável, possam praticar todos e quaisquer atos necessários e suficientes para formalização do previsto nesta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Terceiro Aditamento CPG, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Ibitu Renováveis, do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avencas" ("Terceiro Aditamento Alienação Fiduciária de Ações"), a ser celebrado entre a Calderão Grande 2, na qualidade de alienante fiduciária, o Itáu e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Vortex"), na qualidade de credores fiduciários, as SPEs, na qualidade de intervenientes anuentes, do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avencas" ("Segundo Aditamento Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre as SPEs, na qualidade de cedentes fiduciárias, o Itáu e a Vortex, na qualidade de credores fiduciários, a Calderão Grande 2 e a Ibitu Renováveis, a Quality of Life S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.402.502/0001-35, na qualidade de banco depositário (v) da celebração, pelas SPEs, de três distintos Termos de Cessão de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada, que ficarão arquivados na sede da Companhia, por meio de quais a Ibitu Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.820.864/0001-76 ("Ibitu Comercializadora") irá ceder, em condições iguais, às SPEs os direitos e obrigações decorrentes do: (a) "Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada – Ceriluz-Distribuição", celebrado, em 16 de junho de 2021, entre a Electra Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.259/001-80 ("Electra"), a Ibitu Comercializadora e a Companhia, (b) "Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada – Ceriluz-Geração", celebrado, em 16 de junho de 2021, entre a Electra, a Ibitu Comercializadora e a Companhia e (c) "Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada – Certajá", celebrado, em 16 de junho de 2021, entre a Electra, a Ibitu Comercializadora e a Companhia, os quais serão definidos para os fins da presente deliberação como "Termo de Cessão PPA Electra-Ceriluz Distribuição", "Termo de Cessão PPA Electra-Ceriluz Geração" e "Termo de Cessão PPA Electra-Certajá", respectivamente; (vi) a autorização para que a diretoria da Companhia possa praticar todos e quaisquer atos necessários e suficientes para formalização do previsto nesta ordem do dia; e (vii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e pelas Subsidiárias, na qualidade de controladas diretas e indiretas da Companhia, conforme aplicável, para formalização do previsto nesta ordem do dia. **5. Deliberações:** Os conselheiros resolveram aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** A celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, do Terceiro Aditamento CPG e assunção das demais obrigações atreladas ao CPG que venham a ser previstas em documentos complementares. **5.2.** A outorga da Garantia Fidejussória, por meio da celebração pela Companhia, na qualidade de fiadora, do Terceiro Aditamento CPG. **5.3.** A outorga da Alienação Fiduciária de Ações Ibitu Renováveis, por meio da celebração pela Companhia, na qualidade de alienante fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Ibitu Renováveis. **5.4.** A autorização às Subsidiárias, na qualidade de controladas diretas e indiretas da Companhia, conforme aplicável, para praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato, incluindo, mas não se limitando: **5.4.1.** A celebração do Terceiro Aditamento CPG, pela Calderão Grande 2, Ibitu Renováveis, SPE Danúbio, SPE Cruzeiro, SPE Lira, SPE Coqueiral, SPE Florenz, SPE Notus e SPE Japurá. **5.4.2.** A celebração do Segundo Aditamento Cessão Fiduciária, pela Calderão Grande 2, Ibitu Renováveis, SPE Danúbio, SPE Cruzeiro, SPE Lira, SPE Coqueiral, SPE Florenz, SPE Notus e SPE Japurá. **5.5.** A celebração do Termo de Cessão PPA Electra-Ceriluz Distribuição, do Termo de Cessão PPA Electra-Ceriluz Geração e do Termo de Cessão PPA Electra-Certajá, cujas cuja minutas ficarão arquivadas na sede da Companhia. **5.6.** A autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos principais e acessórios necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **5.7.** A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e pelas Subsidiárias, na qualidade de controladas diretas e indiretas da Companhia, conforme aplicável, para a realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento:** encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem da quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2025. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: Paulo Alexandre Coelho Abranches – Presidente, P. p. Pedro Paulo Araújo da Costa – Secretário. Conselheiros: Paulo Alexandre Coelho Abranches – Conselheiro; P. p. Pedro Paulo Araújo da Costa – Conselheiro; Carlos Randolpho Goss – Conselheiro; P. p. Ricardo Alberto de Armas Paredes – Conselheiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 000.528/26-2 em 06/01/2026. Marina Centurion Dardan – Secretária Geral.

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de janeiro de 2026
1. Data, Horário e Local: Realizada em 08 de janeiro de 2026, às 18h00, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração. **3. Mesa:** David Gary Neleman – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes itens: (i) a retificação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, da redação da cláusula de conversão mandatária das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória adicional da Companhia, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de janeiro de 2026, às 12h00 ("Conversão Mandatária das Debêntures"), que passará a vigorar com a seguinte redação: 7.43. Conversibilidade Mandatária. Sujeito à publicação da ordem de confirmação (Confirmation Order) no âmbito do plano de recuperação judicial da Azul nos termos do Capítulo 11 (Title 11 of the United States Code) perante o Tribunal de Falências dos Estados Unidos Distrito de Nova York (United States Bankruptcy Court Southern District of New York) ("Ordem de Confirmação") e "Plano do Chapter 11", respectivamente, as Debêntures serão mandatoriamente convertidas em Ações Preferenciais de emissão da Companhia ("Conversão Mandatária"), observado que referida conversão deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados do término do período de exercício dos bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") emitidos no contexto da oferta pública primária de distribuição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Azul a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta Pública") para capitalização de determinadas dívidas, observados os termos dispostos na Ordena de Confirmação. 7.43.1. A Companhia realizará, no Dia Útil imediatamente subsequente a data indicada na Cláusula 7.43 acima, comunicação individual a todos os Debentistas, com cópia ao Agente Fiduciário, informando a respeito da Conversão Mandatária e da Data de Conversão Obrigatória (conforme definido abaixo) ("Notificação de Conversão Mandatária"), 7.43.2. A Conversão Mandatária deverá ser realizada considerando a totalidade das Debêntures de titularidade de cada Debentista. 7.43.3 Conforme o previsto no Plano do Chapter 11, a quantidade de Ações Preferenciais em que as Debêntures serão convertidas deverá obedecer a razão de 1.498.422 (um milhão, quatrocentas e noventa e oito mil, quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais por Debênture. 7.43.4 Para todos os efeitos legais, a data de Conversão das respectivas Debêntures será, para todos os Debentistas, o segundo Dia Útil subsequente ao envio da Notificação de Conversão Mandatária ("Data de Conversão Mandatária"). 7.43.5 Para fins da Conversão Mandatária a Companhia entregará, ao respectivo Debentista quantidade de Ações Preferenciais correspondentes à quantidade de Debêntures convertidas (a) a por meio dos procedimentos da B3 aplicáveis; ou (b) caso não seja possível o recebimento pelo Debentista pela B3, por meio dos procedimentos do Escritorador. 7.43.6 O número de Ações Preferenciais, por Debênture a que cada Debentista fará jus no âmbito da Conversão Mandatária será calculado com base no Valor Nominal Unitário das Debêntures, desconsiderando-se, para todos os fins, quaisquer valores a título de Juros e quaisquer frações. Os Juros relativos às Debêntures, inclusive aqueles eventualmente acumulados até a Data de Conversão Mandatária, serão perdoados e definitivamente extintos, não sendo devidos, exigíveis ou pagáveis no caso da Conversão Mandatária, bem como não gerarão qualquer direito de crédito, reembolso ou indenização. Efetivada a Conversão Mandatária, as Debêntures serão automaticamente canceladas. 7.43.7. Caso, entre 07 de janeiro de 2026 e a efetiva entrega de Ações Preferenciais aos Debentistas haja a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 75 (setenta e cinco) ações ordinárias para cada ação preferencial, a conversão prevista no item 7.43.3 acima será automaticamente ajustada para prever a entrega de ações ordinárias correspondentes. 7.43.8 No contexto da Oferta Pública e do Plano do Chapter 11, a Emissora se compromete a colaborar e fornecer os documentos necessários, conforme o caso, para que, a seu exclusivo critério, o Debentista deposite as Ações Preferenciais recebidas em decorrência da Conversão Mandatária, e receba a quantidade de ADS correspondente às Ações Preferenciais convertidas no âmbito da Conversão Mandatária. (ii) a retificação das deliberações (iv) e (v) da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 06 de janeiro de 2026, às 12h00, de modo a: (a) alterar a quantidade de ações preferenciais a serem emitidas e a razão de conversão da Conversão Mandatária das Debêntures e, consequentemente, o aumento do capital decorrente da Conversão Mandatária das Debêntures, tendo em vista disposto no item (i) acima; e (b) excluir a condição suspensiva anteriormente estabelecida, em razão da aprovação da Conversão Mandatária das Debêntures na assembleia geral dos debentistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, realizada em 07 de janeiro de 2026; (iii) em atendimento ao Ofício nº 5/2026/CVM/SEP/GEA-2, a retificação da deliberação (k) do item 5.1(i) da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2025, às 12h00, referente à quantidade de novas ações ordinárias e de novas ações preferenciais que o titular de bônus de subscrição tem direito de subscriver no âmbito da oferta, conforme descrita no Anexo da ata da referida reunião, que passará a vigorar com a seguinte redação: "k, no âmbito da Oferta, os Investidores Profissionais e os Acionistas receberão, como vantagem adicional gratuita, 1 (um) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) Ação subscrita e integralizada. Cada 1 (um) Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscriver 23.08 novas ações ordinárias e 15.54 novas ações preferenciais, conforme aplicável, pelo preço de exercício de R\$ 0,00006655 por cada 1 (uma) ação, seja ordinária ou preferencial, durante o Período de Exercício (conforme abaixo definido). Dessa forma, o montante total da Oferta será de R\$ 7.441.590.992,27, considerando o montante total de R\$ 97.915.144,64 com base no Preço por Ação Ordinária e o montante total de R\$ 7.343.635.847,63 considerando o Preço por Ação Preferencial. Os demais termos e condições dos Bônus de Subscrição estão no instrumento constante do Anexo à presente ata." (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (i) aprovar a retificação da redação da Conversão Mandatária das Debêntures, nos termos indicados na ordem do dia (i) acima; (ii) tendo em vista o aprovado no item (i) acima, aprovar a (a) a conversão da totalidade das debêntures da Emissão de Debêntures Conversíveis, representadas por 908.401 (novecentas e oito mil quatrocentas e uma) debêntures, em 1.361.168.043.222 (um trilhão trezentos e sessenta e um bilhões cento e sessenta e oito milhões quarenta e três mil duzentos e vinte e duas) ações preferenciais da Companhia, observada a razão de conversão de 1.498.422 (um milhão, quatrocentas e noventa e oito mil, quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais por debênture; e (b) o efetivo aumento do capital social da Companhia em razão da Conversão Mandatária das Debêntures, mediante a emissão de 1.361.168.043.222 (um trilhão trezentos e sessenta e um bilhões cento e sessenta e oito milhões quarenta e três mil duzentos e vinte e duas) ações preferenciais, nominal e sem valor nominal de emissão da Companhia, observado o ajuste automático em ações ordinárias nos termos previstos na cláusula de conversão mandatária das debêntures em questão; (iii) em atendimento ao Ofício nº 5/2026/CVM/SEP/GEA-2, aprovar a retificação da deliberação (k) do item 5.1(i) da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2025, às 12h00, nos termos indicados na ordem do dia (iv) acima; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima. **6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: David Gary Neleman – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neleman, Sérgio Eraldo de Sales Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Daniela Marques Consentino, Renata Faber Rocha Ribeiro, Patrick Wayne Quayle, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Ziman – Conselheiros. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri, SP, 08 de janeiro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br



Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/01/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

